



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra - Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [finanças@barra.ba.gov.br](mailto:finanças@barra.ba.gov.br)

## DECRETO Nº 51 / 2008

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Barra, para o exercício financeiro de 2008, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$8.888,97 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições contidas na Lei nº 21 de 08 de setembro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para o exercício de 2008, aprovado pela Lei nº 040/2007, de 30/11/2007, na forma que indica, e dá outras providências, com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso V da Constituição Federal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 040, de 30 de novembro 2007, o Crédito Adicional Suplementar no valor global de **R\$ 8.888,97 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, que será consignado à estrutura de custos 03.06.00 - Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 03.06.50 – Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
03.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.001.1.114 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/ Fortalecimento da Gestão Descentralizada da Saúde	4.4.9.0.5.1	000	8.888,97
UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>TOTAL FONTE 000</b>				8.888,97
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>8.888,97</b>



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra - Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [finanças@barra.ba.gov.br](mailto:finanças@barra.ba.gov.br)

**Art. 2º** Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$8.888,97(oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)			
ORGÃO: 03.06.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301004.2.026 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	3.19.0.9.2.00	002	8.888,97
TOTAL FONTE 002				8.888,97
TOTAL GERAL ANULAÇÕES				8.888,97

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2008, aprovados pelas Leis nº 067/2005 e 18/2007, respectivamente, em decorrência do presente Crédito Suplementar.

**Art. 4º** - O presente Crédito Adicional suplementar será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria 03.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e respectivas Unidades Orçamentárias, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

**Art. 5º** — Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA em 17 de Novembro de 2008.

**DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**Francisco Carneiro da Cunha Filho**  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda